**PARECER**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 034/2023 "Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todos os imóveis no Município de Campo Magro Adotem a Numeração Predial Determinada pela Prefeitura por Meio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental".**

**RELATÓRIO**

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 034/2023, que tem por objetivo a readequação das numerações dos imóveis existente no âmbito do Município de Campo Magro.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, O Relator apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

**VOTO DO RELATOR**

Pela **admissibilidade da proposição**.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

| EDIVALDO JUNINHO | BETO SOARES | CRISTINA BALESTRA |
|---|---|---|
| Presidente | Relator | Membro |

**VOTO DO RELATOR**

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 0342023, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Poder Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

**Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 4 de Maio de 2023

**Beto Soares**
Relator